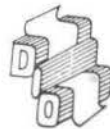




# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 1995 - 2ª-FEIRA Nº 1190 - Circulação: 06.11.95 às 15:30h

Governador do Estado  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretaria de Governo  
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar  
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado  
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda  
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
BENEJAR BENEDETO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado  
MARIVALDA MACHEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração  
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde  
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania  
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado das Obras e Serviços Públicos  
AMILTON LOBATO COUTINHO

Promotor Geral do Estado  
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado  
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO ( ) Nº 3045 de 01 de novembro de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 08178/95-SEEC,

#### RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, até 31 de dezembro do corrente exercício, a servidora EULINETE DA SILVA BENTES, Professor, pertencente ao Contrato Administrativo da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Amapá, com ônus para o Órgão Cessionário.

Macapá-AP, em 01 de novembro de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3046 DE 01 DE novembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 846/GABI/CEMA,

#### RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2848, de 18 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 1180 de 19 de outubro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º - Conceder o adiantamento em nome de Francisco Correa Picanço, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a manutenção administrativa da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 03070212.353, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 01 de novembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

Decreto nº 3047 de 01 de novembro de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o preceituado no artigo 6º, da Lei Ordinária nº 0165, de 18 de agosto de 1994, e o teor do Ofício nº 023/95-GAB/COEMA,

#### RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo mencionados dos cargos de Conselheiro Titular e Suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA.

Representantes da Fundação Nacional do Índio-FUNAI

Antonio Pereira Neto - Titular

Joel Bezerra Ribeiro - Suplente

Macapá, 01 de novembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

Decreto nº 3048 de 01 de novembro de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o preceituado no artigo 6º, da Lei Ordinária nº 0165, de 18 de agosto de 1994, e o teor do Ofício nº 023/95-GAB/COEMA,

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo mencionados nos cargos de Conselheiro Titular e Suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA.

Representantes da Fundação Nacional do Índio-FUNAI

Joel Bezerra Ribeiro - Titular

Hiroshi Fujioka - Suplente

Macapá, 01 de novembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

DECRETO Nº 3049 DE 01 DE novembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Nomear EDGAR PAULA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Elaboração e Controle de Atos Oficiais/DAAG, Código CDS-I, da Secretaria de Estado do Governo, a contar de 03.11.95.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

Decreto nº 3050 de 01 de novembro de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto nos artigos 59 e 61, do Decreto nº 0320, de 18 de dezembro de 1991 e Ofício nº 07538/95-GAB/SEEC,

#### RESOLVE:

*Nomear, para exercerem as funções de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Educação, os servidores abaixo nominados:*

- Maria Regina Smith Neves - Conselheira Titular
- Maria Luzia Santos de Moraes - Conselheira Suplente
- José Wellington Ferreira - Conselheiro Suplente
- Marcos Rocha de Andrade - Conselheiro Suplente

Macapá, 01 de novembro de 1995

*João Alberto Rodrigues Capiberibe*  
Governador

Decreto nº 3051 de 01 de novembro de 1995

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante REFORMA ex-Ofício do Sd PM FREDSON HAILAN SOARES RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MARE nº 030/95, de 02.02.95, e o teor do Processo nº 28740.000001/94-RF,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Reformar nos termos do inciso II, do Art. 96, e inciso II, 90, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, o Sd PM FREDSON HAILAN SOARES RODRIGUES, da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - Aplicar-se-á à título de proventos ao policial-militar acima, o disposto no § 1º e inciso III, do § 2º, do Art. 101, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e outros direitos assegurados no Art. 104, inciso II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985 com adequação da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da PMAP, efetivará o presente desligamento do Serviço Ativo do policial-militar, de acordo com o Parágrafo Único, inciso II, do Art. 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de novembro de 1995

*João Alberto Rodrigues Capiberibe*  
Governador

**Secretaria de Governo**

PORTARIA Nº 298/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 142/95-AEAL.

**R E S O L V E :**

Homologar o deslocamento de LUIZ FERNANDO ALEGRETTI, Assessor, Código: CDS-1, lotado nesta Secretaria, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Curitiba-PR formalizando convênios com o Governo do Estado do Paraná nas áreas de modernização administrativa, informatização e licitação de pequenas centrais hidrelétricas, no período de 09 a 11.10.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 10.09.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS  
= Secretário de Estado de Governo =

PORTARIA Nº 300/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 075/95-CAMI.

**R E S O L V E :**

Homologar o deslocamento do servidor RONILDO DOS SANTOS RAMOS, Motorista, Classe "D", Padrão II, lotado nesta Secretaria de Governo - MACAPÁ - até o Município de Mazagão-AP, a serviço da Equipe da Programação da Semana do Idoso naquele Município, no período de 22 a 24.09.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 13.10.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS  
= Secretário de Estado de Governo =

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/95-SEGOV

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do Estado do Amapá e a empresa Rio Norte Táxi Aéreo com intervenção da Secretaria de Estado de Governo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, § 1º, artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 12, § 4º da Constituição Estadual e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços aéreos na modalidade de Táxi Aéreo.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 16875242-040, Fonte de Recurso 104-TRF/LA, Elemento de Despesa 31.32.00, Nota de Empenho 95NE00524, de 17.10.95.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de novembro de 1995.

SIGNATÁRIOS: João Alberto Rodrigues Capiberibe - Contratante, Ivan Machado - Contratada e Manoel Antonio Dias - Interveniente.

Macapá, 24 de outubro de 1995.

**Órgãos de Assessoramento do Governo**

**Comissão Permanente de Licitação**

LEI Nº 8.666/93  
ARTº. 24 - INCISO VIII

RATIFICO

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES  
SECRETARIO SEAD/GEA

AÇÕES DO PROCEDIMENTO  
PROCESSO: 13.000249/95-CBMAP  
PEDIDO DE COTAÇÃO: 114/95  
FIRMA ADJUDICADA: CODAP-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ.

VALOR TOTAL DO PC: R\$ 6.350.00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA COM OSSO, FRANGO CONGELADO E PEIXE ESVICERADO. PARA COMPETENTE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO PELO TITULAR DA ADMINISTRAÇÃO, APENSAMOS PEDIDO DE COTAÇÃO COM VALOR TOTAL SUPRACITADO, CUJA AQUISIÇÃO SERÁ PROCESSADA COM SUPORTE NO ARTº. 24 - INCISO VIII, DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08.06.94, POIS A EMPRESA ADJUDICADA É PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RELACIONADOS AO OBJETO DESTA DISPENSA, COM RECONHECIDA EXPERIÊNCIA NO RAMO E VEÍCULOS PRÓPRIOS PARA EFETUAR A ENTREGA.

A POSTURA DA ADMINISTRAÇÃO AO APLICAR OS INSUMOS DA LEI EM VIGOR CARACTERIZANDO A DISPENSABILIDADE DO ATO LICITATORIO, JUSTIFICA-SE PELO ARTº. 24, QUE DIZ: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, INCISO VIII; PARA A AQUISIÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DE BENS PRODUZIDOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE INTEGRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE TENHA SIDO CRIADO PARA ESSE FIM ESPECÍFICO EM DATA ANTERIOR À DATA VIGÊNCIA DESTA LEI, DESDE QUE O PREÇO CONTRATADO SEJA COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO PRATICADO NO MERCADO.

CUMPRE-SE ASSIM AS EXIGÊNCIAS DO ARTº. 26 DA LEI QUE DISCIPLINA A MATÉRIA, DEPENDENDO QUE O ATO HOMOLOGATORIO OPORTUNIZE A SEQUÊNCIA E TRAMITAÇÃO DESTA DOCUMENTO, PARA SALVAGUARDA DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO E CUMPRIMENTOS LEGAIS.

MACAPÁ/AP., 01 DE NOVEMBRO DE 1995.

*Biracy de Jesus Guimarães*  
PRESIDENTE DA CPL/GEA

**Secretarias de Estado**

**Administração**

PORTARIA Nº 525 /95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do Memo nº 2098/95-SETRACI,

**R E S O L V E :**

**ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor  
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES  
Chefe da Divisão Industrial  
ALBERTINA SILVA PEREIRA  
Chefe da Divisão Administrativa  
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO  
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.  
Ramais: Secretaria 30, D.Adm. 31, Diret. 34, D.Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxenado 40.  
Divisão Industrial - 212-2137.  
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

\* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33  
\* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

**PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO**

\* Modelo I.....R\$ 0,32  
\* Modelo II.....R\$ 0,40

**REMESSA DE MATÉRIA**

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS**

Exemplar.....R\$ 0,70  
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70  
Centímetro para compor.....R\$ 3,78  
Página exclusiva.....R\$ 323,29  
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60  
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

Tomar sem efeito a Portaria nº 666/95-SEAD, de 27 de setembro de 1995, que trata da remoção do servidor FRANCISCO OSVALDO SIMÕES FILHO.

Macapá-AP, em de de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº /95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 3295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 10 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do Memo nº 2098/95-SETRACI,

**R E S O L V E :**

Colocar à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI, enquanto permanecer no Cargo Comissionado o servidor HWY CISCO OSVALDO SIMÕES FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Macapá-AP, em de de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº /95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 15 de outubro de 1992, resolve, remover:

Servidora: ALTAMIRA FERREIRA MACIEL.

Cargo: Datilógrafa.

Da: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI

Para: Secretaria de Estado da Saúde-SESA

Memorando: Nº 153/95-CAM/SESA

Macapá-AP, em de de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº /95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 3295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16 de outubro de 1992, resolve, remover:

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar os servidores BENEDITA FELIZ LOMENA LOUREIRO SÁ, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, Classe "C", Referência I, MELVA SIMONE SANTANA ROSA MOURAO e REGINALDO DA SILVA MACEDO, ocupante do Cargo de Professor Classe "VA", Referência I, para sob a Presidência de primeira, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 28840.003507/95-SEEC.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (TRINTA) dias, para a conclusão dos trabalhos da aludida Comissão, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 160, da Lei nº 0066, de 1993.

Macapá-AP, em de de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA  
Nº /95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295 de 18

de dezembro de 1991, tendo em vista o que consta o Ofício nº 3883/95-DAP/DSG/SEAD,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, Código CDS-1, JORGE ANTONIO PEDROSA DA COSTA, Chefe da Seção de Controle de Bens Móveis, Código CDI-2 e RUDICLEI BEZERRA DA COSTA, Agente Administrativo, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais até o Município de Calçoene, a fim fazer levantamento de todos os bens móveis e imóveis pertencente a Mineradora Novo Astro, no período de 26 10 à 06 11 95

Macapá-AP, 25 de Outubro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA  
Nº /95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295 de 18 de dezembro de 1991, tendo em vista o que consta o Memo nº 036/95-DAP/DSG/SEAD de 26/10/95.

**R E S O L V E :**

Designar os servidores CARLOS ALBERTO NOBRE DIAS, Artífice de Artes Gráficas, MAC-DOVELI DE BRITO DANTAS, Agente Administrativo, LANA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Agente Administrativo e ANTONIO MARCOS DE SOUZA PICAÇO, Agente Administrativo, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais até o Município de Serra do Navio, Pedra Branca de Amapari e outras localidades vizinhas a fim de executarem trabalhos concernente a plaquetamento dos imóveis da GMA, fiscalização, emissão dos contratos residenciais e desocupação dos imóveis, no período de 29 10 95 à 14 11 95.

Macapá-AP, de Outubro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA  
Nº /95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295 de 18 de dezembro de 1991,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora MARIA DO ROSARIO PELAES DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos do EX-TFA, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular, que encontra-se viajando a serviço da Administração, no período de 25 10 95 à 31 10 95

Macapá-AP de Outubro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº /95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº

0295, de 18/12/91, tendo em vista o que consta o Memo nº 104/95-DTO/DSG de 21/08/95,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores REINALDO FRAZÃO FAÇANHA, Chefe da Divisão de Transportes Oficiais, código CDS-1, CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA, Motorista e ELTON DA LUZ DE MATOS, Artífice de Mecânica, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades funcionais até o Município de Porto Grande, a fim de fazer o conserto do veículo CH 2337, pertencente ao DAP/SEAD, no dia 27/10/95

Macapá, de Outubro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

**Fazenda**

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Retificar o Contrato Administrativo por prazo determinado de Serviço Público essencial em caráter de urgência, de 01 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1164 de dia 26 de setembro do corrente ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 4º, Inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0295, de 18 de dezembro de 1994 e Decreto nº 0142 de 30 de Junho de 1992, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Órgão Público despersonalizado de administração direta do ESTADO DO AMAPÁ, por este Jurídico de direito público interno, tendo o referido Órgão sede nesta capital, sito à Rua Eliezer Levy, s/nº. - altos, tendo sido representado por seu titular Sr. Dr. GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA, Secretário de Estado da Fazenda, neste termo denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Senhor RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, Administrador, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Tracema Carvalho Lima, 313-Centro- Macapá-AP, denominado CONTRATADO tem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ao Contratado fica imputada reciprocamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de Administrador, obrigando-se o Contratado, no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinadas hierarquias para o desempenho de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 meses, iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguída automaticamente, independentemente de notificação, da data de 31.08.95, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contratante pagará ao Contratado a remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) pelos serviços prestados.

§ 1º. A remuneração do Contratado será reajustada todas as vezes que houver revisão geral ou aumento de vencimentos dos servidores públicos civis do Estado do Amapá, observada quanto a revisão geral a proporcionalidade da inflação acumulada entre a data do termo de início do presente contrato e a data da revisão geral.

§ 2º. O pagamento da remuneração será mensal, ocorrendo na data do pagamento dos servidores civis pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Estado do Amapá.

§ 3º. A despesa deste contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária do Contratante, programa 030802C2-145 elemento de despesa 3132 outros serviços e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA:** a carga horária semanal dos serviços prestados será de 20(vinte horas), fi

xada a jornada diária pelo Chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quando ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e segundo horário diário.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Contratante descontará e recolherá à Fazenda Pública pertinente as contribuições previdenciárias e os impostos incidentes sobre a remuneração, na forma da Legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA:** Aplica-se a este contrato quanto aos deveres, direitos, vantagens, proibições, rescisões processos disciplinar, sistema previdenciário e outras relações jurídicas decorrentes deste contrato o disposto na Lei Estadual nº. 0192/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Contratado obriga a prestar os serviços contratados na forma da cláusula primeira fora da sede do contratante a critério do superior hierárquico definido em Lei e/ou nas normas internas, pelo tempo que exigir a necessidade do serviço dentro do intterregro da vigência do presente contrato, fazendo jus às indenizações previstas na Lei Estadual nº. 0192/94.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, nos termos estabelecidos no artigo 11, inciso II e § 2º, da Lei nº. 0192 de 23 de dezembro de 1994.

**CLÁUSULA NONA:** A publicação do presente contrato, será realizada pelo Contratante, no Diário Oficial do Estado do Amapá de forma resumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Foro deste contrato é o de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa exclusão de qualquer outro, mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, também no fim assinados.

Macapá-AP., 01 de junho de 1995.

*[Handwritten signature]*  
CONTRATANTE

CONTRATADO

**Educação**

**RATIFICO**  
**CARLOS NILSON DA COSTA**  
Secretário

**JUSTIFICATIVA Nº 0167/95 - SEC**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0846/95-SEC**  
**ADJUDICADA:** IVO DE SOUZA XAVIER  
**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
**FONTE DE RECURSOS:** (X) GEA ( ) CONVÊNIO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para viabilizar o custeio das despesas com a realização de um Show Artístico Musical com os grupos musicais "Fazendo Arte" e "Impactu's" na Praça Zagury em evento promovido pelo Govern do Estado durante o mês de agosto do corrente exercício.

A despesa em apreço tem a sua acã administrativa fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, considerando que a situação en seja inviabilidade de competição, face a singularidade do objeto, visto que tratam-se de grupos musicais consagrados pela crítica especializada e opinião pública regionalis.

Cumpram-se, portanto, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

DE ACORDO-CPL

Em / /

Aguinaldo de Lima Rodrigues  
Presidente CPL/SEC

Macapá-AP, agosto de 1995.

**ADERBAL LACERDA JÚNIOR**  
Chefe da DIAA/SEC

**RATIFICO**  
**CARLOS NILSON DA COSTA**  
Secretário

**JUSTIFICATIVA Nº 0173/95 - SEC**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0973/95-SEC**  
**EMPRESA ADJUDICADA:** Fundação Estadual da Cultura do Estado do Amapá - FUNDECAP.  
**VALOR:** R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)  
**FONTE DE RECURSOS:** ( X ) GEA ( ) CONVÊNIO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para possibilitar o custeio das despesas com celebração de Convênio de parceria, objetivando a viabilização do projeto Amapá, que prevê pesquisa e dramatização de informações históricas, sociais, políticas e culturais do Amapá. A despesa em apreço tem a sua ação administrativa fundamentada no Artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, considerando que a situação enseja inviabilidade de competição, pois trata-se de acordo a ser firmado com entidade pública da estrutura governamental, sem fins lucrativos, que visa promover a cultura no âmbito estadual, viabilizando as necessidades públicas nessa área de atuação.

Cumpram-se, portanto, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

DE ACORDO -CPL/SEC

Em / /

Aguinaldo de Lima Rodrigues  
Presidente CPL/SEC

Macapá-AP, setembro 1995.

**ADERBAL LACERDA JÚNIOR**  
Chefe de DIAA/SEC

**JUSTIFICATIVA Nº: 0175/95-SEC**  
**RATIFICO**

**CARLOS NILSON DA COSTA**  
Secretário

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei..... 8.666/93, com redação dada pela Lei..... 8.883/94.  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0982/95-SEC**  
**ADJUDICADA:** ROSANGELA MACHADO DA SILVA E OUTROS.  
**VALOR:** R\$ 458.926,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)  
**FONTE DE RECURSOS:** ( X ) GEA ( ) CONVÊNIO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para possibilitar o custeio das despesas com a pagamento de pessoal contratado por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público da área educacional, durante o exercício de 1995, conforme Lei Estadual nº: 0192/94 e Decreto Governamental nº: 142/95.

A despesa em apreço tem sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, considerando que a situação enseja inviabilidade de competição, pois tratam-se de servidores selecionados através de planos de cargos e salários do Governo do Estado.

Cumpram-se, portanto, as exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93.

DE ACORDO-CPL/SEC

Em / /

Aguinaldo de Lima Rodrigues  
Presidente da CPL/SEC

**ADERBAL LACERDA JÚNIOR**  
Chefe da DIAA/SEC

**Trabalho e Cidadania**

Portaria Nº 279/95-SETRACI.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Processo nº 28790.000882/95-SEAD.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores ALBERTINO DE MELO FERREIRA, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, MARISETE CAVALCANTE MONTE DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III e DORALICE GOMES SANTIAGO LOBO, Agente Administrativo, Classe D, Padrão V, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 28790.000882/95-SEAD, no período de 30 dias a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 27 de Outubro de 1995.

MARIA VITÓRIA MACHADO  
- Secretária -

**Autarquias sob Regime Diferenciado**

**SENAVA**

PORTARIA 104/95-SENAVA.

O Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar o servidor BENE DITO DEODATO DA SILVA LIMA, Chefe da Divisão de Contabilidade - CDS-1 da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, para deslocar-se da sede de suas atividades Macapá-AP., até a cidade de Belém-Pa., a fim de tratar de assuntos relacionado com a Administração Financeira e Contábil na Agência SENAVA-BELÉM, no período de 06 à 08.11.95.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 31 de Outubro de 1995  
ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE  
= Superintendente =

PORTARIA Nº 105 /95-SENAVA.

O Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar o servidor HELDER CAVALCANTE MONTE DE ALMEIDA, para responder pelo expediente da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - CDS-1, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, durante o impedimento de seu titular em gozo de férias, no período de 06 à 25.11.95.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 01 de Novembro de 1995.  
ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE  
= Superintendente =

**Sociedades de Econ. Mista**

**CEA**

**COMUNICAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, comunica às firmas interessadas que, em decorrência dos feriados que antecede a abertura das Propostas da TOMADA DE PREÇO Nº 023/95-CL, marcada para o dia 07/11/95, a mesma fora prorrogada para o próximo dia 16 do corrente, no mesmo local e hora.

Macapá, 1º de novembro de 1995

PERY ARQUILAU DA SILVA  
PRESIDENTE-CL/CEA

**CAESA**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 026/95-NLC/CAESA

VISTO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA-ROQUE  
Diretor-Presidente

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que, às 10:00 horas, do dia 10 de novembro de 1.995, no prédio do Escritório Central da Empresa, localizada à Av. Ernestino Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá-AP, procederá a abertura da Licitação à nível de CARTA CONVITE Nº 026/95-NLC/CAESA, tendo como objeto Construção de 01(um) Poço Tubular 12" x 250m do Sistema Isolado do Jardim Felicidade I.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço no horário das 7:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1.995

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente-NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 027/95-NLC/CAESA

VISTO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA-ROQUE  
Diretor-Presidente

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que, às 12:00 horas do dia 10 de novembro de 1.995, no prédio do Escritório Central da Empresa, localizada à Av. Ernestino Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá-AP, procederá a abertura da Licitação à nível de CARTA CONVITE Nº 027/95-NLC/CAESA, tendo como objeto Construção de 01(um) Poço Tubular 12" x 250m do Sistema Isolado do Muca.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço no horário das 7:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1.995

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente-NLC/CAESA

## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal de Justiça do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0290/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

I - **REVOGAR** a Portaria nº 0288/95-S.C., de 30 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1188 de 31/10/95.

II - **REMOVER**, por conveniência do serviço, a serventaria MARIA AMÉLIA CARDOSO VIDAL, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá para a Seção de Legislação, Controle e Movimentação de Pessoal da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para preencher vaga objeto da Resolução nº 024/94.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 1º de novembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0291/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

I - **REMOVER**, a pedido, o serventário JOÃO ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana para a 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para preencher vaga deixada pela remoção de CLÁUDIA JOVINA DA SILVA NEPOMUCENO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 1º de novembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0292/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

I - **REMOVER**, a pedido, o serventário EDSON FERNANDES DE CARVALHO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana para a Vara das Execuções Penais da Comarca de Macapá, para preencher vaga deixada pela remoção de MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CANTUÁRIA OLIVEIRA.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 1º de novembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0293/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Ofício nº 563/95-V, Única.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores LUIZA DE MARILAC LEÃO DUARTE, Diretora Substituta da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça e IVONILSON LOPES DA SILVA, Agente Especial de Segurança, para, nos dias 06 e 07 de novembro do corrente ano, deslocarem-se até a Comarca de SERRA DO NAVIO, a fim de integrar a Comissão de Processo Administrativo objeto da Portaria nº 0241/95-S.C.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 1º de novembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
de Justiça-TJAP

TRIBUNAL PLENO

HABEAS CORPUS Nº 223/95 - CAPITAL

Impetrante : Antônio Roberto Silva Pauxis  
Advogado : Lauro Xavier de Barros  
Paciente : Antônio Roberto Silva Pauxis  
Autoridade Coatora: Promotor de Justiça da Comarca de Santana  
Relator : Juiz Conv. João Bratti

**DESPACHO**

"Vistos, etc...

Venha aos autos o instrumento procuratório, porquanto o impetrante se diz representado por advogado que inclusive firmou a inicial.

Cumprida a providência, voltem conclusos.

Mcq, 1º/11/95

a) JOÃO BRATTI  
Juiz Convocado/Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA  
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

## Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito : CONSTANTINO BRAHUNA  
Chefe de Secret.: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente de intimação do dia 31.10.95. Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS :

PROC. Nº 853/92 - RESCISÃO CONTRATUAL - Repte. DORIVALDO CARVALHO DOS SANTOS (adv.: Marcelo Cardoso Nassar). Reqrda.: MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (adv.: Ana Maria Cunha de Mello) Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a oferta de bens a penhora, constante de fl. 130 dos autos, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mcp. : 27 de outubro de 1.995"

PROC. Nº 949/93 - REIVINDICATÓRIA DE IMÓVEL - Repte.: DORIVAL MIEIRA DE ANDRADE (adv.: Raimundo José Queiroga). Reqrda.: PEDRO MOREIRA E OUTROS (adv.: José Augusto Pereira Cardoso). Despacho: "Aguarde-se por trinta dias a iniciativa do autor. Persistindo a inércia dê-se baixa e arquite-se os autos. Intime-se. Macapá, 27 de outubro de 1.995."

PROC. Nº 1512/94 - DESPETO POR FALTA DE PAGA - MORTO - Repte.: VILMA LÚCIA ESTYMA PINHEIRO MENEZES (adv.: Elva Gomes e Keila Banha). Reqrdo AZARIAS SILVA DE SOUZA (adv.: José Antonio Thomaz Neto). Despacho: "Cumpra-se o venerando acórdão. Intimem-se. Mcp., 30.10.95."

PROC. Nº 2074/95 - COMUNICAÇÃO - Repte.: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA (adv.: Ruy Apolonio de Oliveira). Reqrdo.: RAIMUNDO S. RAPELO (adv.:) Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo de 30 dias. Intime-se. Macapá, 25 de outubro de 1.995."

PROC. Nº 2091/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Req. ASSOCIAÇÃO DOS SUPERVISORES DE ENSINO DO AMAPÁ (adv.: Antônio Atanázio P. Gonzaga). Reqrdo.: TITO GUIMARÃES NETO (adv.: Evaldy Motta de Oliveira). Despacho: "Processa-se o agravo em seus regulares efeitos. Certifique-se a Secretaria a interposição no processo principal, anotando na autuação. Forme-se o instrumento, trasladando as peças a que alude o art. 523, revogado, digo, parágrafo único, do vigente C.P.Cv. Intime-se o agravado a indicar peças e a contrarrazoar o recurso. Calculadas as custas de preparo, intime-se o agravante a providenciá-lo em dez (10) dias, pena de deserção. Conclusos, para o Juízo de retratação. Mcp., 27.10.95."

PROC. Nº 2269/95 - REPARAÇÃO DE DANOS - Repte. ESTADO DO AMAPÁ (adv.: Keila Banha). Reqrdo.: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA (adv.: José Alves Chagas). Despacho: "Processem-se nos próprios autos, suspendendo o processo (art. 394, CPCv). Intime-se a parte que produziu o documento a responder em dez (10) dias (art. 392, parágrafo único do mencionado Código. Mcp., 27.10.95."

DESPACHOS IGUAIS :

Nos processos abaixo relacionados, foi proferido o seguinte despacho: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos os autos de fls. para que os mesmos sejam atualizados à data do efetivo pagamento. Intime-se. Mcp., 27.10.95."

PROC. Nº 1796/94 - BUSCA E APREENSÃO - Reqrte. BANCO BRADESCO S/A (adv.: Raimundo José Queiroga). Reqrda.: PREAMAR & CIA LTDA (adv.: Carlos Eduardo Mello Silva).

PROC. Nº 2140/95 - BUSCA E APREENSÃO - Repte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (adv.: Sula - mir Palmeira Monassa). Reqrda.: ANDRÉA MENDES'

CHAGAS (adv.:).

PROC. Nº 2143/95 - APREENSÃO E DEPÓSITO - Req. BEPRAL VEÍCULOS LTDA (adv.: João Américo Nunes Diniz). Reqrdo.: JOSADAK BASTOS LIMA (adv.:).

Nos processos abaixo e a seguir relacionados, foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se. Macapá, 30.10.95."

PROC. Nº 422/91 - EXECUÇÃO - Exepte.: BANCO I-TAÚ S/A (adv.: Sulamir Palmeira Monassa). Exepto.: FREITAS & COELHO LTDA e OUTROS (adv.:).

PROC. Nº 1845/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exepte.: JOÃO BATISTA GONÇALVES (adv.: Cícero Borges Bordalo). Exepto.: PANIFICADORA ANALICE (adv.:).  
PROC. Nº 1957/95 - EXECUÇÃO - Exepte.: ECO-EM PRESA GERAL DE CBRAS S/A (adv.: Marcelo Cardoso Nassar). Exepto.: BENEVRAN LIVRAMENTO DOS SANTOS (adv.:).

PROC. Nº 1978/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqrte.: ERADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MEF CAMPIL (adv.: Raimundo José Queiroga). Reqrdo. M & J COMERCIAL LTDA (adv.:).

PROC. Nº 2181/95 - EXECUÇÃO FISCAL - Exepte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv.: Pedro José de Souza). Exepto.: DINAMAR NAVES GARCIA - ME (adv.:).

PROC. Nº 2243/95 - EXECUÇÃO - Exepte.: MARIA JELINEIDE LEITE DE ARAÚJO (adv.: Helena Gazel Teixeira). Exepto.: SELMA MARIA CARMO DE SOUZA (adv.:).

PROC. Nº 2293/95 - EXECUÇÃO - Exepte.: J. B.P. GÓES (adv.: Washington Caldas). Exepto.: CONS TRUTORA BARBOSA (adv.:).

#### SENTENÇAS :

PROC. S/N - REIFICAÇÃO DE REG. DE NASCIMENTO - Reqrte.: WILLIAM ADYON NUNES RAMOS (adv.: Kelly Cristina Braga de Lima). Sentença: "...Isto posto, acolhendo o parecer da ilustre representante do MP., julgo procedente o pedido para o fim de determinar ao Oficial do Cartório de Registros Públicos desta Capital a proceder a reificação, através de averbação à margem do termo respectivo, do nome do requerente, passando este a chamar-se WILLIAM EDIJON NUNES RAMOS, permanecendo inalterados os demais dados constantes. Expeça-se mandado que deverá ser cumprido no prazo máximo de cinco dias... Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Macapá, 27 de outubro de 1.995."

PROC. Nº 16.244 - REGISTRO DE NASCIMENTO - Requirente: MAURO CHARLES RAMOS VAZ. Sentença: "...Isto posto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo procedente o pedido e a justificação realizada para o fim de determinar ao Cartório Juiz, a proceder a lavratura do assento de registro civil de nascimento de MAURO CHARLES RAMOS VAZ, nascido em Macapá, no dia 29 de janeiro de 1968, filho de Maria Ana Ramos Vaz, tendo como avó materna Raimunda Ramos Vaz... Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dê-se baixa e arquivando. P.R.I.C. Mop., 27.10.95."

PROC. Nº 895/92 - EXECUÇÃO - Exepte.: ANGELA PERSILLIANA MENDES (adv.: Kelly Cristina Braga de Lima). Exepto.: JOSÉ JOAQUIM VIEIRA (adv.: Cícero Borges Bordalo). Sentença: "...Isto posto, julgo extinto o presente processo com fundamento no art. 794, I, do CPCB. Custas finais, se houver pelo requerente, digo, executado. Transitada em julgado, certifique-se e dê-se baixa arquivando. P.R.I.C. Mop., 26.10.95."

PROC. Nº 899/92 - REPARAÇÃO DE DANOS - Reqrte. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES (adv.: Ademar de Souza Oliveira). Reqrdo.: ADONIAS DE FREITAS FRAJANO DE SOUZA (adv.: Américo Lins da Silva Leal). Sentença: "Ex positis, homologo o referido laudo e declaro líquida a condenação

constante do título exequendo em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), atualizado monetariamente da data do laudo à data do efetivo pagamento. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando, digo, remetendo-os, em seguida, ao contador e intimando as partes a dizerem sobre os cálculos em cinco (5) dias. P.R.I.C. Mop., 27.10.95."

PROC. Nº 1996/95 - COBRANÇA - Reqrte.: MONTE & CIA LTDA (adv.: Eugênio Carlos Santos Fonseca). Reqrdo.: HERNANI VITOR GUEDES (adv.: Washington Caldas). Sentença: "...Isto posto e para esse fim, homologo o acordo que realizaram as partes, determinando que se expeça de ofício à gerência da agência do Banco Econômico S/A, de terminando que se expeça, digo, se proceda a movimentação da conta de poupança nº 0028598 - 22, aberta em nome de Marly da Conceição Carreira Guedes, para a conta corrente nº 101039-8, que tem como correntista Monte & Cia Ltda, encaminhando-lhe para tanto cópia do acordo realizado pelas partes e ora homologado. Julgo em consequência, com fundamento no art. 269, III, dá vigente Código de Processo Civil Brasileiro, extinto o processo com apreciação da matéria de mérito. Custas e honorários na forma da lei, digo, convencionada pelas partes, cabendo em relação a estas a cada qual das partes arcar com os honorários de seus respectivos advogados. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mop., 26.10.95."

PROC. Nº 2030/95 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Reqrte.: JOSINEIRE AMARAL DE SOUZA. Heloísa Helena F. de Menezes). Reqrdo.: RAIMUNDO RAMOS DE SOUZA (adv.:). Sentença: "...Ex positis, julgo procedente a ação para o fim de reconhecer e dissolver a sociedade de fato, de corrente de convívio more uxório que entre a autora e o réu se estabeleceu cabendo a esta, no partilhamento dos bens adquiridos na constância da sociedade, a fração ideal correspondente à metade dos bens descritos na inicial. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios da patrona da autora que arbitro em 15% do valor adado à causa. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mop., 26.10.95."

PROC. Nº 2194/95 - EXECUÇÃO - Exepte.: VERA DE JESUS PINHEIRO (adv.: em causa própria). Exepto.: REGINA LÚCIA MONTEIRO FERREIRA (adv.:). Sentença: "...Assim sendo, julgo extinto o presente processo com fundamento no art. 794, I, do CPCB. Libere-se a penhora. Custas pela executada. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mop., 26.10.95."

PROC. Nº 2309/95 - EXECUÇÃO - Exepte.: BANCO DO BRASIL S/A (adv.: Sulamir Palmeira Monassa). Exepto.: NESTOR DE SOUZA MOURA (adv.:). Sentença: "...Com supedâneo no art. 794, I, do CPCB, declaro extinta a execução em face do pagamento. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mop., 26.10.95."

PROC. Nº 2312/95 - MANDADO DE SEGURANÇA - Reqrte.: VERA VILHENA SENIOR (adv.: Carlos Eduardo Kello Silva). Reqrdo.: MARIA ALBERTINA GUARANY PENAFORT (adv.:). Sentença: "...Por essas, julgo em parte procedente o pedido, para, em ratificação à decisão liminarmente deferida, conceder a segurança com vistas à reinclusão da impetrante na folha de pagamento do Estado, res salvando a hipótese de eventual demissão em decorrência do procedimento administrativo disciplinar instaurado com esse objetivo... Recorru ex officio desta sentença para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos termos do art. 475 do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mop., 26.10.95."

O presente expediente será afixado no

lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital do Amapá, aos 31 dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *(Antônia Montenegro)*, auxiliar judiciário, o datilografuei. Eu, *(Luivaldo Ferreira)*, técnico judiciário e chefe de secretaria, subscrevi e assino.

*Luivaldo dos Santos Ferreira*  
Diretor de Secretaria da Vara Cível  
CIG 030 888 472 - 58

#### 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: ROGÉRIO FUNFAS  
CHEFE DE SECRETARIA: CÉLIO FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA 31.10.95.  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES.

#### PROCESSO Nº 2048/95.

Ação: Execução.  
Exepte: FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA  
Adv. Valdemir Marville  
Exeto: DJALMA DOS SANTOS TAVARES  
DESPACHO: (Portaria nº 001/95.) Diga a autora sobre a certidão da Oficiala de justiça, às fls. 09 verso, no prazo legal.

#### PROCESSO Nº 1308/94.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.  
Exepte: FRANCISCO DE ASSIS SOARES  
Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva  
Exeto: VARLEI MONTEIRO DA COSTA  
DESPACHO: (Portaria nº 001/95.) Digam as partes, no prazo legal, sobre a avaliação de fls. 22.

#### PROCESSO Nº 697/92.

Ação: Execução Forçada  
Exepte: J. ALCOLUMBRE IND. E COMÉRCIO  
Adv. João Américo Nunes Diniz  
Exeto: MARIA DE FÁTIMA PASSOS DA SILVA  
DESPACHO: Diga a autora..

#### PROCESSO Nº 1698/95.

Ação: Execução Forçada.  
Exepte: BANCO ECONÔMICO S.A.  
Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá.  
Exeto: S. FERREIRA E SOUZA LTDA e PEDRO FERREIRA DA SILVA  
DESPACHO: À avaliação do bem penhorado e digam.

#### PROCESSO Nº 1797/95.

Ação: Execução por Quantia Certa  
Exepte: BANCO ECONÔMICO S.A.  
Adv. Paulo de Sá  
Exeto: HELIOXEROX LIMITADA e EDIR CAMPOS PACHECO.  
Adv. Clacy Mª Santana  
DESPACHO: Apenas à Receita Federal, oficie-se. Quanto R.I. compete a parte diligenciar.

#### PROCESSO Nº 1798/95.

Ação: Execução por Quantia Certa  
Exepte: BANCO ECONÔMICO S.A.  
Adv. Paulo de Sá.  
Exeto: HELIOXEROX LTDA e EDIR CAMPOS PACHECO  
Adv. Clacy Mª Santana.  
DESPACHO: Oficie-se à Receita Federal. Quanto ao R.I. compete a parte diligenciar.

O Presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

*Celio A. Farias*  
Celio A. Farias  
Chefe de Secretaria

#### 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: ROGÉRIO FUNFAS

CHEFE DE SECRETARIA: Célio A. Farias

EXPEDIENTE DO DIA 1º.11.95.  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 303/91.

Ação Reintegração de Posse  
Reqte: MARIA LUIZA MENDES DA LUZ  
Adv. Leonardo da S. Evangelista-Def. Público  
Reqdo: IZAIAS ALVES SOUTO  
SENTENÇA: "Instada a parte autora a se mari-  
festar no prazo de 05 dias, não o fez até es-  
ta data, embora decorridos mais de 30 dias."  
Assim com fundamento no art. 267, III do CPC.  
Julgo extinto o processo. Com as providências  
de praxe archive-se.

PROCESSO Nº 717/92.

Ação: Execução Fiscal  
Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Adv. Waldeli G. Rodrigues  
Reqdo: ZANINI EMP. IMOB. E COMÉRCIO LTDA.  
DESPACHO: Diga a autora em cinco dias.

PROCESSO Nº 1875/95.

Ação: Execução Fiscal  
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Adv. Sandra Ferreira  
Reqda: TERRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
DESPACHO: Diga as partes sobre os cálcu-  
los de fls. 13. Expeça-se após mandado de  
penhora.

PROCESSO Nº 1909/95.

Ação: Reintegração de Posse.  
Reqte: MARIA ZENAIDE SOUZA DE ARAÚJO  
Adv. José Bonifácio Lima da Mata  
Reqdas: MARIELZA VIANA BARBOSA, MARIA BENE-  
DITA MOREIRA e MARIA ROBERTA MARQUES DA SIL-  
VA.  
DESPACHO: Diga a autora se ainda tem intere-  
resse no feito e ainda sobre os cálculos de  
fls. 29.

PROCESSO Nº 1995/95.

Ação: Reintegração de Posse  
Reqte: ESTADO DO AMAPÁ  
Adv. Keila Barha  
Reqdo: SEBASTIÃO JOSÉ DOS ANJOS LEITÃO  
Adv. Aline Maria Costa Leitão  
DESPACHO: J. R.A. Designe-se data para reali-  
zação da audiência de conciliação (Art. 331  
do CPC).  
DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 14.11.95, às  
11:00 horas para a audiência de conciliação.

PROCESSO Nº 2051/95.

Ação: Busca e Apreensão  
Reqte: EDSON RODRIGUES COSTA  
Adv. Cícero Borges Bordalo  
Reqdo: LOCVEL-LOCADORA DE VEÍCULOS  
DESPACHO: Designe-se audiência de justifica-  
ção. Cite-se a ré aos termos desta e intime-  
se para se fazer presente à audiência.  
DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 23.11.95,  
às 11:00 horas para a audiência de justifica-  
ção.

PROCESSO Nº 1269/94.

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Reqte: BANCO ITAÚ S.A  
Adv. Sulamir de Almeida  
Reqdo: DILSOMAR SILVA DE SOUZA e ELIEZER SIL-  
VA DE SOUZA.  
DESPACHO: J. Diga a autora. Intime.

O presente expediente será pú-  
blicado na forma da lei e afixado em lugar  
de costume. Dado e passado nesta cidade de  
Macapá, aos primeiros dias do Mês de novem-  
bro do ano de mil novecentos e noventa e  
cinco.

  
Célio A. Farias  
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHE  
AU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 23.10.95,  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 2381/94-DIVÓRCIO LITIGIOSO-A:  
M.L.D.A.C.(Adv. Sônia Solange Maciel)  
R:A.M.D.A.C.(Adv. Curadoria de Ausentes)  
DESPACHO: "J. Diga as partes. Intimem-  
-se."Mcp, 17.X.95.

PROC. Nº 2891/95-INVEST. DE PATERNIDA-  
DE C/C ALIMENTOS-AA:A.T.D.E S. E/OU,rep  
/p/E.T.D.E S.(Adv. Evandro Amaral Pin-  
garilho).R:R.G.M.(Adv. Valdinei Santa-  
na Amanajás). DESPACHO: "J.Sobre a con-  
testação, diga a parte autora.Int."Mcp  
17.X.95.

PROC. Nº 2876/95-REVISÃO DE ALIMENTOS-  
AA:A.L.M.A. E/OU,rep/p/A.M.C.M.(Adv. E-  
liane Perez Vanetta).R:A.A.J.(Adv. Ve-  
ra de Jesus Pinheiro). DESPACHO: "Especi-  
fiquem as partes provas num tríduo .  
Int." Mcp, 17.X.95.

PROC. Nº 2559/95-INVESTIGAÇÃO DE PATE-  
NIDADE C/C ALIMENTOS-A:L.D.A.C.P.P.rep/  
p/R.K.P.P.(Adv.Guilhermina I. Tavares)  
R:A.P.DO M.(Adv. Eugênio Carlos Fonse-  
ca). SENTENÇA: "Vistos etc... ISTO POS-  
TO, e por tudo o mais que dos autos  
consta, fundamentado na adesão do re-  
querido à pretensão da requerente, DE-  
CLARO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, pa-  
ra produzir os efeitos perseguidos, de-  
terminando a averbação da filiação pa-  
terna no assento de nascimento da inve-  
tigante, fixando o valor corresponden-  
te a três salários mínimos a título de  
pensão alimentícia, a ser creditado at-  
é o dia 05 de cada mês em conta bancá-  
ria... consequentemente, nos termos dos  
arts. 329 c/c 269, inciso II do CPC. ,  
DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julga-  
mento do mérito...P.R.I."Mcp,7.10.95 .  
João Guilherme Lages Mendes. Juiz de Di-  
reito Auxiliar.

PROC. Nº 3181/95-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-  
A:G.F.M.(Adv. Cleusa Amália Von Schar-  
ten). SENTENÇA: "Vistos etc... PELO EX-  
POSTO, com fundamento no art. 34 da Lei  
6515/77, decreto a separação judicial'  
dos requerentes, declarando finda a so-  
ciedade conjugal que até aqui os uniu e  
homologo o acordo de vontade por eles'  
celebrado, recomendando-lhes o seu in-  
tegral cumprimento. Com o trânsito em'  
julgado, a mulher voltará a assinar o  
seu nome de solteira, E.A.F.Quando opor-  
tuno legal, expeça-se o competente man-  
dato de averbação ao registro civil e c  
que mais necessário seja.P.R.I."Mcp,..  
13.10.95. João Guilherme Lages Mendes.  
Juiz de Direito Auxiliar.

PROC. Nº 2745/95-DIVÓRCIO-A:J.A.D.E S(Ad-  
Vera de Jesus Pinheiro e/ou).R:C.M.S.S.  
DESPACHO: "Vistas ao autor."Mcp,20.10.95  
Márcia Alves Martins Lôbo. Juíza de Di-  
reito Auxiliar.

PROC. Nº 957/92-INVENTÁRIO-A:D.Q.DOS S.  
(Adv.Ricardo Fontanella).R:Espólio de I  
TAMAR QUIRINO DOS SANTOS. DESPACHO: "J.  
Diga o Inventariante."Mcp,9.10.95.João G.  
Lages Mendes.Juiz de Direito Auxiliar.

PROC. Nº 3189/95-INVENTÁRIO-A:A.I.P.S .  
(Adv. Antonio Cabral de Castro).R:NEL-  
SON BENEDITO SALOMÃO DE SANTANA-DE CUJJE  
DESPACHO: "R.A. Nomeio a requerente In-  
ventariante. Tomem-se-lhe o compromisso  
e as primeiras declarações."Mcp,20.10.95.  
Márcia Alves Martins Lôbo.Juíza de Direi-  
to Auxiliar. )


PROC. Nº 3186/95-INVENTÁRIO-A:J.N.D.E A.  
(Adv.Jane dos S. Picanço). R:JOÃO MEN-  
DES DE ARAÚJO-DE CUJUS. DESPACHO: "R. A.  
Nomeio o requerente Inventariante. To-  
mem-se-lhe o compromisso e as primeiras

declarações." Mcp,20.10.95. Márcia Al-  
ves Martins Lôbo. Juíza de Direito Auxi-  
liar.

PROC. Nº 2636/95-ANULATÓRIA-A.:A.C.P.R  
(Adv. Paulo José da S. Ramos). DESPA-  
-CHO: "J. Vista ao patrono por 5 dias.Int"  
Mcp, 17.X.95.

PROC. Nº 3108/95-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO  
-A:J.N.C.(Adv. Graça Jaqueline da Cu-  
nha Lima). SENTENÇA: "VISTOS ETC... Hom-  
logo por sentença, para que produza os  
seus legais efeitos, a transação cele-  
brada pelas partes nestes autos, nos tex-  
tos do acordo de fls.2/3 e manifesta-  
ção favorável da douta Curadoria de Fa-  
mília. Assim, julgo extinto o processo  
com julgamento do mérito, ex vi do art.  
269, inciso III, do Código de Processo  
Civil.P.R.I."Mcp,19.10.95.Márcia Alves  
Martins Lôbo. Juíza de Direito Auxiliar

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA  
FORMA DA LEI E AFIXADO NO LOCAL DE CO-  
TUME.DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MA-  
CAPÁ, AOS VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE HUM-  
MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

  
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 26.10.95  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 3079/95-CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM  
DIVÓRCIO-AA:T.M.B.D.E O. E/OU(Adv. Cícero  
B. Bordalo Júnior). SENTENÇA: " Visto-  
s etc... PELO EXPOSTO, com fundamen-  
to no art. 35 da Lei 6515/77, converto  
em divórcio a separação judicial dos re-  
querentes, por cujas cláusulas e condi-  
ções se regerá, pondo termo ao casamen-  
to que até aqui os uniu...P.R.I."Mcp,  
19.10.95.Márcia Alves Martins Lôbo.Juí-  
za de Direito Auxiliar.

PROC. Nº 2937/95-DIVÓRCIO-A:Z.M.C.M .  
(Adv. Graça Jacqueline Lima). R:A.F.C.  
DE M.(Adv. Curadoria de Ausentes).SENTEN-  
ÇA: "Vistos, etc...JULGO PARCIALMENTE PRO-  
CEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR O DIVÓR-  
CIO DAS PARTES NOMINADAS, devendo a mu-  
lher voltar a assinar o seu nome de sol-  
teira...P.R.I."Mcp,27.9.95. João Gui-  
lherme Lages Mendes. Juiz de Direito Au-  
xiliar.

PROC. Nº 2450/95-DIVÓRCIO LITIGIOSO-A:  
R.T.DOS S.(Adv.Vera de Jesus Pinheiro).  
R:A.M.D.A.S.D.(Adv. Kelly Cristina Braga).  
DESPACHO: "Vistos. Defiro o pedido  
formulado às fls.40, a fim de autorizar  
a locação do imóvel ali especificado,em  
vista da manifestação favorável da par-  
te contrária(fl.54) e da Curadoria de  
Família(fl.55). Manifestem-se os adv-  
gados das partes, em 5(cinco)dias sobre  
eventual acordo como forma de extinção  
da lide conforme ventilado na audiência  
de conciliação(fl.38). Intimem-se."Mcp  
04.10.95. João Guilherme Lages Mendes .  
Juiz de Direito Auxiliar.

PROC. Nº 2911/95-ARROLAMENTO DE HENS-A:  
A.N.M.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro). DES-  
PACHO: "Venham as primeiras declarações.  
Int."Mcp,26.9.95.João Guilherme Lages'  
Mendes. Juiz de Direito Auxiliar.

PROC. Nº 1517/93-INVENTÁRIO-A:J.L.DA C.  
(Adv. Evaldy Motta). DESPACHO: "Diga a  
parte inventariante."Mcp,23.X.95.

PROC. Nº 2878/95-ALVARÁ JUDICIAL-A:E.B DE S. (Adv. Jorge Luiz G. da Silva). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... Isto posto, **INDEFIRO** o pedido inicial, bem como aquele deduzido às fls.11, determinando o depósito do valor referido na conta corrente... agência... em nome de M.DAS G B.DE S., em caderneta de poupança, nos precisos termos do § 1º, do artigo 1º, da Lei 6858/80... P.R.I."Mcp,4.10.95. João Guilherme Lages Mendes. Juiz de Direito Auxiliar.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LOCA DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO.

*Polleau*

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JUNIOR  
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS  
**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 27.10.95. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS**

PROC. Nº 2045/94 - REV. ALIMENTOS - A.: A.M.C. e outro, rep. por L.B.M. (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira). R.: J.W.S.C. (Adv. Lídia Soares de Assis). **DESPACHO:** "J. Solicite-se ao Banco indicado a abertura da solicitada conta. Se atendida a solicitação, indique-se o referido nº para depósito dos valores alimentares. Ciência às partes e ao MP. I." Macapá, 20.10.95.

PROC. Nº 2209/94 - INVENTÁRIO - A.: D.C.F. (Adv. Alan do S.S. Cavalcante). **DESPACHO:** "Venha aos autos os demais Registros, eis que o instrumento de pro curação, a toda evidência, não pode substituí-los I." Macapá, 25.10.95.

PROC. Nº 285/91 - INVENTÁRIO - A.: M. da G.F.C. rep. seus filhos M.P.J.C. e outros (Adv. Vera de J. Pinheiro). **DESPACHO:** "J. Defiro o requerimento de fls. 106." Macapá, 25.10.95.

PROC. Nº 1847/94 - EMBARGOS DE TERCEIROS - A.: J. de M. C. (Adv. Cícero Borda lo). R.: R.C.N. (Adv. Paulo A. dos Santos). **DESPACHO:** "Especifiquem as provas I." Macapá, 25.10.95.

PROC. Nº 782/92 - INVENTÁRIO - A.: A.C.P. e outros (Adv. Paulo A. dos Santos). **DESPACHO:** "Com razão o douto MP. agarde, a requerente o julgamento dos embargos I." Macapá, 25.10.95.

PROC. Nº 3114/95 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: V.A.P. (Adv. Edson Guimarães). **DESPACHO:** "Venha aos autos os Registros Cíveis dos dependentes do 'de cujos'. I." Macapá, 25.10.95.

PROC. Nº 2284/94 - INVENTÁRIO - A.: S.E. de L.M. (Adv. Eruene Santos de Castro). **DESPACHO:** "Acolho o parecer do douto MP., de fls. 127/127-vº. Dê-se ciência às partes I." Prossiga o feito. Macapá, 27.10.95.

PROC. Nº 2970/95 - REV. ALIMENTOS - A.: C.P.C., rep. por M.H.P. (Adv. Vera de J. Pinheiro). R.: L.L.C. (Adv. Elva Gomes). **DESPACHO:** "J. Diga a A.I." Macapá, 27.10.95.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 2835/95 - SEP. CONSENSUAL - A.: R.F.R. e A. dos R.F.R. (Adv. Eloilson A. moras da S. Távora). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." EX POSITIS", e nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de

vontades dos cônjuges requerentes e decreto-lhes a separação judicial consensual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições fixadas na petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, A. dos R.F. Custas "ex lege". Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 27.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2926/95 - SEP. CONSENSUAL - A.: A. da S. e E.M.N. da S. (Adv. Flávio Costa Cavalcante). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." EX POSITIS", nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos cônjuges requerentes e decreto-lhes a separação judicial consensual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições fixadas na petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, E.M.F.N. Sem custas, em face do pedido de gratuidade de justiça de fls. 02, aqui deferido. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 27.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2944/95 - SEP. JUD. CONSENSUAL - A.: A.P.L. e M. de L.A.S. (Adv. Flávio C. Cavalcante). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." EX POSITIS", nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos requerentes e decreto-lhes a separação judicial consensual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições fixadas na petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, M. de L.A.S. Sem custas, em face do pedido de gratuidade de justiça de fls. 03, aqui deferido. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 27.10.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2989/95 - SEP. CONSENSUAL - A.: D. da S.N. e M. da G.S.N. (Adv. Conceição etc. da G.A. Mira). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." EX POSITIS", nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos cônjuges requerentes e decreto-lhes a separação judicial consensual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições fixadas na exordial, assim como na petição de fls. 17. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, M. da G.S.N. Sem custas, em face do pedido de gratuidade de justiça de fls. 02, aqui deferido. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 27.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2731/95 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: I.F.B.C. (Adv. Paulo José). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP, defiro o pedido para o fim de liberar 50% (cinquenta por cento) dos valores deixados por C.M.C., relativos à restituição de imposto de Renda, exercício 1994, depositados na Caixa Econômica Federal, agência desta cidade, em favor de I. F.B.C., viúva do falecido. Os outros 50% (cinquenta por cento) deverão permanecer depositados em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, em favor do menor I.B.C., e só serão disponíveis após o mesmo completar 18 (dezoito) anos, salvo autorização judicial. Sem custas, face a gratuidade de justiça requerida às fls. 02, aqui deferida. Transitada em jul-

gado, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 26.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2352/95 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: H.V.B. (Dra. Filomena S. Valente). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo o ilustre parecer da RMP, defiro o pedido para o fim de liberar 50% (cinquenta por cento) dos valores deixados por R.V.B., na conta poupança nº 013.96528-6, da C.E.F., agência desta cidade, em favor de H.V.B., herdeira da falecida. O restante deverá permanecer em conta remunerada em nome de W.F.B., com seu levantamento feito somente com autorização judicial. Sem custas, face a gratuidade de justiça requerida às fls. 02, deferindo-a nesta oportunidade. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 26.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2321/94 - ALIMENTOS - A.: T. N.D.B., rep. por M.L.D.S. (Adv. Antonio A.P. Gonzaga). R.: P.H. de O.B. **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciária deferida às fls. 02. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 25.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2831/95 - SEP. CONSENSUAL - A.: W.E.H.D. e M.G.D. (Adv. Francisco das Chagas S. Rego). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." EX POSITIS", nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos cônjuges requerentes e decreto-lhes a separação judicial consensual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições fixadas na petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, M. de F.G. Custas "ex lege". Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 25.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2777/95 - CONVERSÃO SEP. JUD. CONSENSUAL EM DIVÓRCIO - A.: W. do A.S. T. de L. e I.Q.G. dos S. (Adv. Gilma Alves da Silva). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." ISTO POSTO, considerando satisfeitas as exigências legais e com fundamento nos artigos 35 e 37 da Lei nº 6.515/77 e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, converto em divórcio a separação judicial de W. do A.S.T. de L. e I.Q.G. dos S. Sem custas, em face da gratuidade deferida às fls. 02. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 25.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

PROC. Nº 2778/95 - SEP. CONSENSUAL - A.: B.A.P. e N. dos S.P. (Adv. Luiz R.G. de Assis). **SENTENÇA:** "Vistos, etc..." EX POSITIS", nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos cônjuges requerentes e decreto-lhes a separação judicial consensual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições fixadas na petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, N.G. dos S. Custas "ex lege". Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 25.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.



PROC. Nº 2742/95 - ALIMENTOS - A.:K. da S.B. e outra, rep. por N.C.da S. (Adv. Filomena S. Valente). R.:J.A.R. B. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO ROSTO, nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e constante da petição de fls. 14/15. Oficie-se para desconto dos alimentos. sem custas, face a gratuidade deferida às fls. 02. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Macapá, 24.10.95, (a) Dr. Agostino S. Junior.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. **SÉRGIO DRIGUES DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, DATILOGRAFEI, BU, ROBERVALINA DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO.**

ROBERVALINA DOS SANTOS  
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIRO THEAU

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 30.10.95 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.**

PROC. Nº 3208/95-AGRAVO DE INSTRUMENTO -Agravante:L.M.DA S.(Adv. Paulo José Ramos). Agravada:M.DE F.C.DA S.(Adv. Waghington Caldas). **DESPACHO:**"I-Processesse o agravo sem efeito suspensivo, devendo a secretaria certificar a interposição nos autos nº 3160/95. II-Pome-se o instrumento. III-Após, intime-se a parte agravada para que, em 5 dias, indique peças e trasladem-se elas. Na hipótese de apresentação de documento novo, vista ao agravante por 5 dias. IV-Intime-se, a seguir, a agravada para responder no prazo legal. Diligencie-se e cumpra-se." Mop, 26.X.95.

PROC. Nº 2984/95-SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA-A:M.DOS S.L.(Adv. João Soares de Almeida). R:J.L.DE L.(Adv. Rui da Silva Vidal). **DESPACHO:**"J. Sobre a contestação, diga a autora. Int." Mop, 27.X.95.

PROC. Nº 3105/95-GUARDA E RESPONSABILIDADE-A:E.B.DE S.(Adv. Jorge Luiz Gonçalves da Silva). **DESPACHO:**"Atenda-se o item 1 da manifestação ministerial (... intimação da requerente para que junte a certidão de nascimento de G.B.DE S.) Int. a parte autora." Mop, 27.X.95.

PROC. Nº 1766/93-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-AA:D.C.L.T. E/OU, rep/p/O.M.G.L.( Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R:O.R.T.(Adv. Lourival de Queiroz Alcântara). **SENTENÇA:**"VISTOS ETC... Homologo por sentença, para que produza seu jurídico e legal efeito, a conta de fls. 26.P.R.I. " Mop, 24.X.95.

PROC. Nº 190/91-ARROLAMENTO-A:G.C.DE M.(Adv. Luci Meire Nascimento).R:Espólio de FELICISSIMA MARLI SOUZA DE MELO. **DESPACHO:**"J. Sim, por 5 dias.Int." Mop, 26.X.95.

PROC. Nº 2917/95-ALIMENTOS-A:M.L.R. B. rep/p/Z.B.R.(Adv. Carlos Augusto Tork). R:L.C.B. **SENTENÇA:**"VISTOS ETC... Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada, conforme prova dos autos, deixou de promover atos que lhe competia, abaj

donando a causa por mais de trinta(30) dias. P.R.I." Mop, 24.10.95.

PROC. Nº 2813/95-SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA-A:E.C.DA S.(Adv. Heloisa Helena de Menezes).R: M.R.DA S. **SENTENÇA:**"VISTOS ETC... Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, ante o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora. Sem custas P.R.I." Mop, 24.10.95.

PROC. Nº 2509/95-AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE-A:E.L.S.M., rep/p/M.DE N.S.M. R: H.J.M.C. **SENTENÇA:**"Vistos etc... Pelo exposto, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento da presente "averiguação de paternidade", procedendo a Secretaria as baixas nas anotações de estilo...P.R.I." Mop, 25.10.95

PROC. Nº 2542/95-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A:G.S.L., rep/p/L.P.B. DOS S., assis/p/ A.J.L.B.(Adv. Graça Jacqueline da Cunha Lima).R:C.R.L.(Adv. Mauro Xavier de Barros). **SENTENÇA:**"Vistos, etc., Julgo extinto o presente processo de execução, com apreciação de mérito, nos termos dos Artigos 794, Inciso I e 795 do Código de Processo Civil, eis que a parte executada/devedora, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. ... P.R.I." Mop, 25.10.95.

PROC. Nº 3020/95-REVISÃO DE ALIMENTOS-A:R.E.O.S. E/OU, rep/p/E.O.S.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro e/ou).R:G.S. **SENTENÇA:**"VISTOS ETC... Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro do art. 7º da Lei nº 5.478/68, eis que os autores, ainda que regularmente intimados, conforme prova dos autos, deixaram de comparecer a audiência, bem como, por não promover justificativa pelo prazo arrazoado na assentada de fls. 13/14.P.R.I." Mop, 24.10.95.

PROC. Nº 3212/95-SEQUESTRO-INCIDENTAL-A:M.DOS S.L.(Adv. Carlos A. Torres Silva). **DESPACHO:**"Por dependência..., intime-se a autora para que emende a inicial no prazo legal, pena de indeferimento." Mop, 27.X.95.

PROC. Nº 2939/95-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-A:S.M.DE O.(Adv. Gilma Alves da Silva). **SENTENÇA:**"Vistos etc... PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 34 da Lei 6515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontade por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento...P.R.I." Mop, 15.09.95. Antonio Ernesto A. Collares. Juiz de Direito Auxiliar.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

*Proliosa*

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
Prazo: 20 dias

DE: JOÃO DOS SANTOS ANDRADE, brasileiro, casado, mestre-de-obras, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer à audiência de

conciliação prévia marcada para o dia 04.12.95, às 9:00 h, referente à Ação de Divórcio nº 3126/95 proposta por ELITA DA CONCEIÇÃO ANDRADE. No caso de ausência ou impossibilidade de reconciliação, fica citado para contestar no prazo de 15 dias.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av: FAB, 1737-Centro. Fórum Des. Leal de Mira.

Macapá-AP, 23 de outubro de 1.995.

*Rommel Araújo de Oliveira*  
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 20 dias

DE: ODALIO CARMO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, atualmente residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para contestar, no prazo de 15 dias, à Ação de Convecção de Separação em Divórcio nº... 2759/95, proposta por ROSEMAR ALVES DA SILVA.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av: FAB, 1737-Centro. Fórum Des. Leal de Mira.

Macapá-AP, 24 de outubro de 1.995.

*Rommel Araújo de Oliveira*  
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 90 dias

DE: LUCIMAR AVELINO DOS SANTOS, vulgo "FUMAMACHÚ", brasileiro, casado, filho de Benedito Avelino dos Santos e de Rosa Ferreira dos Santos, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da Sentença Condenatória proferida no processo-crime nº 817/92.

AUTORA: A Justiça Pública.

VÍTIMA: Ademar Peixoto Cordeiro

INCIDÊNCIA PENAL: art. 121, § 3º e 4º do Código Penal Brasileiro.

PENA: 10 dias multa, à razão de 1/30 (um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época dos fatos).

PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: Cinco (05) dias após o término do prazo do Edital.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara Criminal, sito na Av. FAB, 1737-SANTA RITA.

Macapá-AP, em 30 de outubro de 1995.

*Mário Euzébio Mazurek*  
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK  
Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

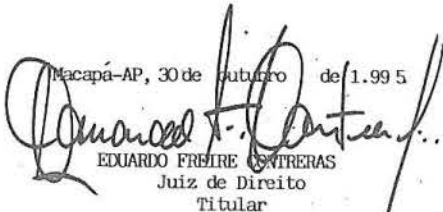
EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 30 dias

DE:..... MARICILDA SOUZA LEMOS, solteira, filha de Heitor Pereira Lemos e de Felizia de Jesus Souza Lemos.

FINALIDADE:..... CITAÇÃO para defender se na Ação Penal nº 1695, devendo comparecer neste Juízo e Cartório para ser Interrogado no dia 12 de dezembro de 1.995, às

12:00 ,SOB PENA DE REVELIA.

SEDE DO JUÍZO.. Av. Fab, 1737, bairro Santa Rita. Fórum - 4ª VARA CRIMINAL.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1.995  
  
 EDUARDO FREIRE CONTRERAS  
 Juiz de Direito  
 Titular

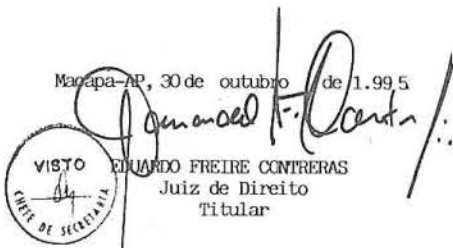
4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
 Prazo: 30 dias

DE..... MONEY DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, filho de Elza da Silva Costa.

FINALIDADE..... CITAÇÃO para defender se na Ação Penal nº 1704, devendo comparecer neste Juízo e Cartório para ser Interrogado no dia 12 de dezembro de 1.995, às 12:00 ,SOB PENA DE REVELIA.

SEDE DO JUÍZO.. Av. Fab, 1737, bairro Santa Rita. Fórum - 4ª VARA CRIMINAL.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1.995  
  
 VISTO EDUARDO FREIRE CONTRERAS  
 Juiz de Direito  
 Titular

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 Dias

DE: OTAVIO JUNY VIANA brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, residente em 1312-73, natural de Macapá AP, portador de CI nº 071.799-AP, filho de Manoel Costa Viana e de Maria Costa Viana.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 81.617/95, proposta pelo Ministério Público, por violação do artigo 129, do Código Penal, bem como comparecer a esta Juízo para ser interrogado, no dia 29/11/1995, às 09:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 31 de outubro de 1995.

SUELI PEREIRA P.N.  
 Juíza de Direito

### Varas e Secretarias do Interior

#### PORTARIA Nº 018/95-GAB DIRETORIA

O DOUTOR DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 0041/95, DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

#### RESOLVE:

1º - Elaborar escala mensal de plantão dos Chefes de Secretaria, lotados no foro desta Comarca, para atender os Senhores Juízes plantonistas, fora do horário de expediente forense, inclusive nos sábados, domingos e feriados;

2º - Determinar que, ao assumir o plantão, o Chefe de Secretaria plantonista afixe no átrio do Fórum o endereço completo e telefone de onde possa ser encontrado;

3º - No caso de afastamento do Chefe de Secretaria plantonista, por férias ou qualquer outro motivo, o plantão deste será cumprido por seu substituto legal da respectiva Vara em que servir, devendo este tomar as mesmas precauções inseridas no artigo anterior e comunicar a alteração ao Diretor do Fórum em exercício;

MÊS DE NOVEMBRO DE 1.995.

Período de 01 a 05:

ROSINEI FACUNDES DA SILVA

Período de 06 a 12:

JOSÉ ANGELO VAZ

Período de 13 a 19:

CARLOS ALBERTO SALES DE SOUSA

Período de 20 a 26:

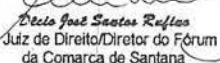
ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO

Período de 27 a 30:

ROSINEI FACUNDES DA SILVA

4º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, aos Chefes de Secretaria e aos Senhores Juízes desta Comarca.

Santana, 31 de outubro de 1995.

  
 Décio José Santos Rufino  
 Juiz de Direito/Diretor do Fórum  
 da Comarca de Santana

#### PORTARIA Nº 019/95-GAB DIRETORIA

O DOUTOR DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELOS ARTS. 203 E 218, *IN FINE*, DO PROVIMENTO GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

#### RESOLVE:

1º - Elaborar escala mensal de plantão dos Senhores Oficiais de Justiça-avaliadores, lotados no foro desta Comarca;

2º - Determinar que, durante o plantão, o Oficial de Justiça plantonista permaneça no prédio do Fórum para atender às determinações dos Srs. Magistrados, durante o expediente;

3º - Independentemente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça-avaliador de plantão, atender à ordem emanada do Magistrado no exercício de suas funções, ou do Diretor do Fórum, para diligência;

4º - Haverá somente um Oficial de Justiça, que responderá pelo plantão diário das (03) três Varas, nas duas Criminais, inclusive Tribunal do Júri, e na Vara da Infância e Juventude;

5º - O ponto do Oficial de Justiça de plantão será assinado no início e fim do expediente, na respectiva Secretaria, controlado pelo Juiz de Plantão ou pelo Diretor do Fórum;

6º - No caso de afastamento do Oficial de Justiça por férias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome consta em primeiro lugar do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente;

#### MÊS DE NOVEMBRO - 1995

Dia 01 de novembro:

EUDENICE MARTINS RODRIGUES

Dia 06 de novembro:

RUI CARLOS DE LIMA LOBO

Dia 07 de novembro:

JOB MIRANDA DE MOURA

Dia 08 de novembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 09 de novembro:

NERY VIANA SAMPAIO

Dia 10 de novembro:

JOSÉ CLEANTRO NOBRE

Dia 13 de novembro:

EUDENICE MARTINS RODRIGUES

Dia 14 de novembro:

RUI CARLOS DE LIMA LOBO

Dia 16 de novembro:

JOB MIRANDA DE MOURA

Dia 17 de novembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 20 de novembro:

NERY VIANA SAMPAIO

Dia 21 de novembro:

JOSÉ CLEANTRO NOBRE

Dia 22 de novembro:

EUDENICE MARTINS RODRIGUES

Dia 23 de novembro:

RUI CARLOS DE LIMA LOBO

Dia 24 de novembro:

JOB MIRANDA DE MOURA

Dia 27 de novembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 28 de novembro:

NERY VIANA SAMPAIO

Dia 29 de novembro:

JOSÉ CLEANTRO NOBRE

Dia 30 de novembro:

EUDENICE MARTINS RODRIGUES

7º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça e aos Senhores Juízes desta Comarca.

Santana, 31 de outubro de 1995.

  
 Décio José Santos Rufino  
 Juiz de Direito/Diretor do Fórum  
 da Comarca de Santana

### Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 498 /95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 104 e 122 da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

Oficializar o deslocamento dos Drs. JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS, Corregedor Geral e EDER GERALDO ABREU, Promotor Assessor da Corregedoria, até o Município de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, e Calçoene/AP, no período de 24 a 28/10/95, para visita de Inspeção nas Promotorias de Justiça daquelas Comarcas.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se, e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 499/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, I e 58 I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994.

#### RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 472/95-GAB/PGJ, publicada o Diário Oficial do Estado nº 1182/95, de 23 de outubro de 1995.

II - Conceder férias ao Dr. CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR, Promotor de Justiça, com atribuições junto a Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá/AP, a serem gozadas no período de 10/11 a 09/12/95.

Converter 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário, com fundamento no art. 109, § 4º, I do Diploma Legal acima citado, estipulando o prazo cumprido o período de 10 a 19/11/95.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
 Procurador-Geral de Justiça

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL E POSSE

Pelo presente Edital, o Presidente da Federação dos Pescadores do Amapá, convida as suas filiadas a se fazerem presentes à Assembleia geral ordinária eleitoral e posse, a ser realizada na seguinte forma:

- I - DATA: 02/12/95
- II - LOCAL: Sede da Colônia dos Pescadores Z-1 de Macapá, Rua Beira Rio, 8/N - Bairro Perpétuo Socorro Macapá - AP
- III - HORÁRIO:

- a) Em 1ª convocação às 08:30 horas, com quorum da metade e mais um dos federados presentes; e  
b) Em 2ª convocação às 10:30 horas, com qualquer quorum.

## IV - ORDEM DO DIA:

- 1 - Prestação de conta da diretoria.  
2 - Eleição da Diretoria e dos Conselheiros de Representantes e Fiscal, para o triênio 1996, 1997 e 1998.  
3 - posse da nova Diretoria

Macapá-AP, 30 de setembro de 1995.

Raimundo Nonato Lazareth da Silva  
presidente - FEPAP

EXTRATO DO ESTATUTO DA  
CAIXA ESCOLAR DA  
ESCOLA COELHINHO BRANCO

A Caixa Escolar terá sua sede e foro na Cidade de Oiapoque, Comarca de mesmo nome, Estado do Amapá. A Caixa Escolar terá como finalidade congregar iniciativas comunitárias, objetivando: a) prestar assistência aos alunos carentes de recursos; b) contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Estadual; c) promover, em caráter complementar e subsidiário a melhoria qualitativa do ensino;... d) colaborar na execução de uma política de concepção da Escola como Agência comunitária em seu sentido mais amplo. São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar: A Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Diretoria será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O Presidente será sempre o Diretor ou Coordenador da Escola e quem representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele. O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na forma do Estatuto, terminará em dois anos depois. O Estatuto é reformável no tocante à administração, bem como a outros dispositivos, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. São inalteráveis as disposições constantes dos artigos 19, 29, 39 e seus parágrafos, 17, 29, 32, 34, e 35 e seus parágrafos. A proposta de modificação deste Estatuto será de iniciativa da Diretoria ou de um terço dos membros componentes da Assembléia Geral. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações. A dissolução da Caixa Escolar somente se efetivará na hipótese de extinção, por ato da autoridade competente, da Escola Estadual, passando os seus bens a outra instituição congênere existente no Município, devendo a dissolução ser formalizada por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Oiapoque-AP, 04 de Outubro de 1995.

SOLANGE DAS NEVES RODRIGUES DA SILVA  
Diretora - Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA  
CAIXA ESCOLAR DA  
ESCOLA JOAQUIM CAETANO DA SILVA

A Caixa Escolar terá sua sede e foro na Cidade de Oiapoque, Comarca de mesmo nome, Estado do Amapá. A Caixa Escolar terá finalidade de congregar iniciativas comunitárias, objetivando: a) prestar assistência aos alunos carentes de recursos; b) contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Estadual; c) promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino; d) colaborar na execução de uma política de concepção da Escola como Agência Comunitária em seu sentido mais amplo. São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar: A Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Diretoria será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O Presidente será sempre o Diretor ou Coordenador da Escola e quem representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele. O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na forma do Estatuto, terminará em 29 de setembro de 1997. O Estatuto é reformável no tocante à administração, bem como a outros dispositivos, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. São inalteráveis as disposições

constantes dos artigos 19, 29, 39 e seus parágrafos, 16 e seus parágrafos, 17, 29, 32, 34, e seus parágrafos. A proposta de modificação deste Estatuto será de iniciativa da Diretoria ou de um terço dos membros componentes da Assembléia Geral. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução da Caixa Escolar somente se efetivará na hipótese de extinção, por ato da autoridade competente, da Escola Estadual, passando os seus bens a outra instituição congênere existente no Município, devendo a dissolução ser formalizada por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

VERÔNICA MARIA BRAGA MAIA  
Diretora Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA  
CAIXA ESCOLAR DA  
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS

A Caixa Escolar terá sua sede e foro na Cidade de Clevelândia do Norte, Comarca de Oiapoque, Estado do Amapá. A Caixa Escolar terá como finalidade congregar iniciativas comunitárias objetivando: a) prestar assistência aos alunos carentes de recursos;... b) contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Estadual Duque de Caxias; c) promover em caráter complementar e subsidiário a melhoria qualitativa do ensino; d) colaborar na execução de uma política de concepção da Escola como Agência Comunitária em seu sentido mais amplo. São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar: A Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Diretoria será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O Presidente será sempre o Diretor ou Coordenador da Escola e quem representa a Sociedade ativa passivamente, em juízo e fora dele. O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na forma do Estatuto, terminará em outubro de 1997. O Estatuto é reformável no tocante à administração, bem como a outros dispositivos, mediante a aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. São inalteráveis as disposições constantes dos Artigos 19, 29, 39 e seus parágrafos, 16 e seus parágrafos, 17, 29, 32, 34, 35, e seus parágrafos. A proposta de modificação deste Estatuto será de iniciativa da Diretoria ou de um terço dos membros componentes da Assembléia Geral. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução da Caixa Escolar somente se efetivará na hipótese de extinção, por ato da autoridade competente, da Escola Estadual Duque de Caxias, passando os seus bens a outra instituição congênere existente no Município, devendo a dissolução ser formalizada por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO  
Diretor Presidente

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO PORTELENSE  
FUNDADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1995

ASSOCIAÇÃO PORTELENSE, entidade de pessoa jurídica, de direitos privativos e de fins não lucrativos, com sede cito à Travessa Manoel Pereira da Rocha (Travessa B), nº 1342, bairro Nova Brasília, e foro no município de Santana, Estado do Amapá (AP), a qual tem duração por tempo indeterminado. Cabendo a Diretoria, responder por todas as obrigações contradas por esta; nenhum sócio responderá nem mesmo subsidiariamente pela associação; a Diretoria com posto de Presidente e Vice, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, um Diretor Social e Cinco Conselheiros, a mesma terá duração de um ano, conforme Estatuto, apresentará a sociedade judicialmente, ativo e passivamente. A reforma deste Estatuto se dará através de Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença da metade mais um dos sócios. A sociedade se extinguirá nos casos da lei ou por deliberação dos sócios. Em caso de dissolução da sociedade, que só ocorrerá com a aprovação de 3/4 da totalidade dos sócios, seu patrimônio se reverterá em favor de uma entidade filantrópica do município,

escolhida pela Assembléia.

## DIRETORIA

- Presidente: RUY ORIO MIRANDA PINTO
- Vice-Presidente: JOSÉ MARIA MACHADO SANTOS
- 1º Secretário: EDISVAN SOARES PEREIRA
- 2º Secretário: JOÃO TEIXEIRA DE MATOS
- 1º Tesoureiro: SANDOVAL FERREIRA GOMES
- 2º Tesoureiro: WALDIR MACHADO DOS SANTOS
- Diretor Social: RUY OMIR MIRANDA PINTO

Santana-AP, 31 de Outubro de 1995

RUY ORIO MIRANDA PINTO  
Presidente

## CARTÓRIO JUCÁ

## PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUCILIO ARAUJO DO NASCIMENTO e CELINA LOBATO DA SILVA

Ele é filho de Eneas Campos do Nascimento e de Maria Socorro Araújo Nascimento.

Ela é filha de Maria Lobato da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 31 de outubro de 1995

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA

Titular Sub.

Prefeituras, Câmaras e  
Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem interessar possa que estará realizando Licitação, conforme abaixo especificado:

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº  
001/95-CPL/SEMED  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE FORMULÁRIOS  
ABERTURA: 14/novembro/95  
HORA: 10:00 horas

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito a Av. Procópio Rola, nº 1162 - Bairro Central, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes o Edital completo e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, em horário normal da SEMED, das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1995

MARIA CREUZARINA N. AMANAJÁS  
-Presidente-

## EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Senhora ELIZABETE NUNES NASCIMENTO RAMOS, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Luiz Azarias nº 1382 - Bairro do Zerão requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Processo Administrativo nº 04890/95-PMM, regularização em seu nome, do Lote de Terra Urbano nº 180 Quadra 123, Setor 11, à Rua: Luiz Azarias nº 1382 - Bairro Zerão nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de MARLENE GAMA GIBSON.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840 Centro, (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá, 30 de outubro de 1995.

Eng. LINCOLIN SILVA AMÉRICO  
Assessor - SEMPLUMA

CREA - 6044 - D

## Câmara Municipal de Santana

### CONCURSO PÚBLICO

#### HOMOLOGO

MIGUEL DA SILVA DUARTE

Presidente da CMS

EDITAL Nº006/95-CMS

O Presidente da Comissão incumbida de proceder o Concurso Público da Câmara Municipal de Santana, usando de suas atribuições legais de acordo com a PORTARIA Nº 045/95-CMS, de 23.06.95, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 1121, de 07.07.95, torna público o RESULTADO FINAL do Concurso Público objeto do Edital nº 001/95-CMS, de 17.07.95, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 1121, de 24.07.95, para o GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO: Agente Administrativo, Redator e Técnico Legislativo, para o GRUPO DE ATIVIDADE OPERACIONAL: Agente de Segurança, Datilógrafo, Digitador e Telefonista, para o GRUPO DE ATIVIDADE DE SERVIÇOS AUXILIARES: Copeiro e Vigilante, e para o GRUPO DE ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS: Agente de Portaria, Contínuo e Servente, conforme os anexos I, II, III e IV deste Edital.

Santana (AP), 30 de outubro de 1995.

RAIMUNDO SÉRGIO DE OLIVEIRA COUTINHO  
Presidente da Comissão

### ANEXO I

#### GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00215	PAULO SILVA BARBOSA
2	00148	JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA FREITAS
3	00130	VALDECI MONTEIRO
4	00729	TEÓFILO DIAS DA SILVA
5	00462	MÁRCIO CHARLES DA S. NEGRÃO
6	00411	ADILENE DE SOUZA DINIZ
7	00287	MARLENE BRAGA CARVALHO
8	00214	MÔNICA ROCHA NUNES
9	00196	KELLY CRISTINA C. G. NASCIMENTO
10	00408	CLAUDIA DA SILVA TRINDADE
11	00195	KETLA MICHAEL C. G. NASCIMENTO
12	00618	MANOEL ELTELSON NUNES VIANA
13	00576	FRANCINELMA VIANA PEREIRA
14	00401	RAIMUNDO FLORIANO S. DE FARIAS
15	00386	CLAUDIONOR SOARES UCHOA
16	00954	ALCIDES JOSÉ R. DIAS
17	00421	JOSUÉ SILVA
18	00448	SANDRA MOTA DA SILVA
19	00911	SIMONE FACUNDOS DE VASCONCELOS

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Redator

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00971	ARILSON FREIRES GOMES
2	01004	BELCIVALDO P. DE MATOS
3	00521	MÁRIA DE FÁTIMA S. FERREIRA
4	00788	JOSÉ NILTON PANTOJA MONTE
5	01009	EDNA MARIA DE A. COLARES

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Legislativo

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00371	DAURIEDSON BENTES DA SILVA
2	00809	ASSUNÇÃO DE MARIA R. LIMA
3	00136	JOSÉ CARLOS SILVA DA FONSECA
4	00372	ALCILENE AMARAL MAGAVE
5	00811	MÁRIO JORGE ROCHA LIMA
6	00749	ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO GOMES
7	00603	JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO
8	00465	ERIC FERREIRA AMIM
9	00810	CARLOS ALBERTO S. DE ALMEIDA
10	00978	LUIZA HELENA O. DA SILVA
11	00407	ADRINEA CARDOSO DE LACERDA
12	00243	JONILDO FERREIRA DIAS
13	00451	MARCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
14	00002	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
15	00968	LUIZ EDUARDO NUNES
16	00951	LUIZ FRANCISCO DA SILVA
17	00482	DIANE CLEY OLIVEIRA FERREIRA
18	00913	NEUSA DOS SANTOS GUEDES
19	00095	VALDIENE GUEDES DA CRUZ
20	00648	MÁRIA ELEIZETE T. DOS SANTOS
21	00967	SHIRLEY JEANE F. CARDOSO
22	00771	LEILA GONÇALVES GOMES
23	00921	VALDECI CAJAZETRA DE MORAIS

### ANEXO II

#### GRUPO DE ATIVIDADE OPERACIONAL

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Segurança

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00149	RAIMUNDO EDSON A. DO NASCIMENTO

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Datilógrafo

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00866	ALDALEIA QUINTELA DA SILVA
2	00346	JONATAS DE OLIVEIRA MENDES
3	00580	MÁRIA DE NAZARÉ XAVIER GOMES
4	00583	ROBSON JOSÉ PELAES DA S. ROCHA
5	00556	ALCILENE GOMES DA SILVA
6	00460	HARLEY DAVIDSON C. PANTOJA
7	00354	MANOEL LEAL BATISTA FILHO
8	00654	NAZARENO DO SOCORRO R. DOS SANTOS

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Digitador

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00868	JORGE PINTO TRINDADE
2	00033	ALDAISE DO SOCORRO DE S.G. RAMALHO
3	00613	SANDRO BARROS DA SILVA
4	00393	EDUARDO JOSÉ BENTES DA SILVA

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Telefonista

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00283	KATIA DO SOCORRO S. DA SILVA
2	00835	EDNA SANTA ANA DOS SANTOS

### ANEXO III

#### GRUPO DE ATIVIDADE DE SERVIÇOS AUXILIARES

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Copeiro

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00314	ANDREIA DE SOUZA SILVA
2	00193	RONALDO GOMES ARAÚJO
3	00904	OSVALDINA PEDROSO DOS SANTOS
4	00257	ORCIONE DE OLIVEIRA LOBATO
5	00673	MARCO AURELIO DE S. VILHENA
6	00734	VALDIRENE DA SILVA BARBOSA

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00776	EGUINALDO BARBOSA DE AZEVEDO
2	00115	ANTÔNIO MONTEIRO FACUNDES
3	00791	MARINEI DA COSTA
4	00839	ADALTO DE SOUZA SILVEIRA
5	00848	RONALDO DOS SANTOS PRIMAVERA
6	00352	EDINALDO A. DO ESPÍRITO SANTOS
7	00189	ANTÔNIO NOGUEIRA DE MELO
8	00726	JHONY RÔMULO DA CRUZ SANTOS
9	00400	ANTONIO JORGE CARDIM LEITE
10	00685	REGINALDO DA CONCEIÇÃO BRAGA
11	00422	PAULO ROBERTO REGO COHEN
12	00473	MIGUEL MORAES RODRIGUES
13	00089	DACIVALDO MANOEL DA SILVA
14	00015	MANOEL SERRÃO MARQUES
15	00209	SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS
16	00699	JOSÉ RINALDO B. CAMPOS
17	00197	RILDO PEREIRA RODRIGUES
18	00759	ANTÔNIO DOUGLAS J. ALMEIDA
19	00569	GLAYFSON BENEDITO N. PELAES
20	00344	JUVENAL SANTOS A. FILHO
21	00469	JOAB FERREIRA DAS NEVES
22	00241	JOSÉ ANTÔNIO S. DOS SANTOS
23	00879	CLODOALDO DE MORAES BRABO
24	00607	EDISON PANTOJA ALBERTO
25	00114	ELIEL NASCIMENTO DE BRITO
26	00311	CLAUDENIR GEMOQUE DE MORAES
27	00412	CLAUDENIR SOARES UCHOA
28	00293	MIGUEL DE O. AGLIAR JUNIOR

### ANEXO IV

#### GRUPO DE ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00395	CARLOS JUSTINO DINIZ
2	00725	DANIEL FARIAS SIQUEIRA
3	00862	MÁRIA JOSÉ SOUZA ALMEIDA
4	00388	MÁRIA DAS GRACAS DE S. SOUZA
5	00886	MARLON ISACKSSON DA SILVA
6	00230	ROSINETE PIRES DA SILVA
7	00537	IVONE DA COSTA OLIVEIRA
8	00516	EDNA MARIA DA SILVA LOBATO
9	00238	NATANAEL MARTINS PEDROSO
10	00591	VIVIANE GUEDES DA SILVA
11	00302	EDSON DA SILVA CRUZ
12	00981	NANCY SOUSA DE ALMEIDA
13	00357	MARIZA SOUZA DA SILVA
14	00234	OSEIAS PIRES DA COSTA
15	00714	MÁRIA VILANI SILVA
16	00634	MARIEL GOMES E SILVA
17	00485	GILSON NUNES PEDROSO
18	00755	MÁRIA LUCIVALDA D.G. ALBUQUERQUE
19	00290	MÁRIA DOMINGAS M. DA COSTA
20	00617	ZULMA CONCEIÇÃO P. TRINDADE
21	00027	VALDIANA CARVALHO DE MELO
22	00828	RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS
23	00152	BENEDITA MARQUES BARRETO
24	00914	MÁRIA DE FÁTIMA V. DOS SANTOS
25	00735	MÁRIA LUCIA DA C. ALMEIDA
26	00800	ABSALV ALVES BORGES
27	00817	MARGARETH GAMA MARQUES
28	00531	LUCIVALDO GRANGEIRO BRAGA
29	00334	MAURO ROBERTO P. DE CARVALHO
30	00801	MÁRIA LIZIER CABRAL BEZERRA
31	00770	EUPINEIA GONÇALVES GOMES
32	00140	SILVANA PAULA DA COSTA
33	00836	MÁRIA ELZA DE SOUSA
34	00246	MÁRIA NEURICLEIDES G. FREIRES

35	00414	IRACELIA DO S. DA R. VINAGRE
36	00740	ROSANGELA ALVES DA COSTA
37	00741	ANDREA HELENA T. DA SILVA
38	00919	JOSÉ CARLOS DE O. REBELO
39	00075	MIRANEIDE LOPES CORREA
40	00572	VERA LÚCIA CABRAL BEZERRA
41	00815	GIDENILSON FARIAS DE SOUSA
42	00164	RUTELEIA OLIVEIRA DA SILVA
43	00522	CLEIDIANE GOMES
44	00499	ROSENI BARBOSA CORREA
45	00126	PAULO RONALDO BATISTA MORAES
46	00492	MANOEL MAURO F. S. ROSA
47	00423	MÁRIA CONCEIÇÃO DA SILVA
48	00159	PEDRO DE FREITAS MOREIRA
49	00592	ELISETE DO S. LOPES CHAVES
50	00519	SHIRLEY GIBSON SILVA
51	00211	MANOEL MARTINS NOGUEIRA
52	00934	IACY PANTOJA MONTE
53	00846	SERGIO BARBOSA DA SILVA
54	00941	ROSILETE SILVA DA COSTA
55	00116	EDINELMA COSTA DE OLIVEIRA
56	00666	DIRCE MARIA GUIMARÃES ALVES
57	00385	MÁRIA JOSÉ MARQUES GARCIA
58	00295	PEDRINA DO S. SILVEIRA ROCHA
59	00871	JOSÉ RONILDO DO C. GONÇALVES
60	00972	NEI NUNES PEREIRA
61	00903	LAILSON RODRIGUES NEGRÃO
62	00144	FRANCISCO FERREIRA CORDEIRO
63	00261	MÁRIA IVONE DOS P. FONSECA
64	00110	VALMIR RIBEIRO FERREIRA
65	00596	VALDILENE SANCHES LACERDA
66	00512	JOANILSON DE PONTES BRITO
67	00336	MÁRIA LUCIA GOMES VIEIRA
68	00773	CLEIDE SILVA DE LIMA
69	00560	ALCINETE DE SOUSA ROSA
70	00273	BENEDITO DA SILVA BORGES
71	00325	OZEIAS GOMES SOARES
72	00053	ARLETE BARROS DOS SANTOS
73	00486	JOSÉ MARIA DE PONTES BRITO
74	00621	DELBELIZA P. DE A. RODRIGUES
75	00783	LADINA MARCOLINA DE ALMEIDA
76	00430	MARINALDO SOARES DA SILVA
77	00686	ROBERTA DO SOCORRO BRITO
78	00863	MÁRIA DO SOCORRO P. BRANDÃO
79	00497	MANOEL DILTON S. LACERDA
80	00975	MÁRIA DE LOURDES P. CORTES
81	00349	CLAUDILENE BOBATO DA COSTA
82	00960	VALNEI DO NASCIMENTO GUEDES
83	00827	ROZINILDA SANCHES LINO
84	00885	MANUEL DE A. D. DE AZEVEDO
85	00527	PAULO RONALDO S. DA SILVA
86	00322	MARISTELA SANTIAGO DO NASCIMENTO
87	00841	JEANN CARLOS DA SILVA JESUS
88	00245	JACÓ DE ALMEIDA OLIVEIRA
89	00785	LILIAN DE SOUSA GOMES
90	00920	MÁRIA OSVALDINA F. DOS REIS
91	00239	CIDCLEI XAVIER BARBOSA
92	00784	ELDA FERREIRA DIAS
93	00997	IVONE SOBRAL SAMPAIO
94	00394	EDNA DE FÁTIMA NUNES SOARES
95	00279	ELIONETE DE BRITO DIAS
96	00959	VALDINETE SILVA DE SOUSA
97	00637	VALDICLEIA NASCIMENTO DOS SANTOS
98	00641	ELISETE ROCHA DE SOUSA
99	01025	JOSÉ MIGUEL SILVA DA COSTA
100	00504	VANESSA CAMPOS OLIVEIRA

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Contínuo

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00138	WILSON MIRANDA CAMPOS
2	00833	MÁRIA CLÁUDIA SA FERREIRA
3	00392	JOSÉ FRANCISCO DA S. VILHENA
4	00728	WENDELL RUSSO C. DE SOUSA
5	00190	REGINA LUCIA S. DA SILVA
6	00609	ANTÔNIO N. CARDOSO
7	00802	ADALTO DE MORAIS BORGES
8	00047	ROSELILSO A. GONÇALVES
9	00986	JOÃO PAULO V. LOBATO
10	00590	PAULO ROBERTO S. DOS SANTOS
11	00712	NEI CARLOS LOBATO DA SILVA
12	00760	DEJAIR RODRIGUES BORGES
13	00232	RIGONEI CARIOLOANO V. SARAIIVA
14	00733	AGEU ALVES DA SILVA
15	00320	ANTÔNIO BRAGA BENJAMIN

##### CATEGORIA FUNCIONAL: Servente

Clas.	Nº Insc.	Nome do Candidato
1	00376	RENV DE NAZARÉ DE SÁ DUARTE
2	01026	MÁRIA DUARTE DA SILVA
3	00194	LUCILEIA CASTRO PEREIRA
4	00088	MARLENE SÔNIA LOBATO
5	00146	VANIA DO S. DA C. DAVID
6	00167	MÁRIA ELIETE F. DE SOUSA
7	00284	ANGELA HELENA PEREIRA
8	00484	CLEONICE BARBOSA PEREIRA
9	00258	MARIL ARAÚJO DE OLIVEIRA
10	00247	MÁRIA NEURACT G. FREIRES

Santana (AP), 30 de outubro de 1995.

RAIMUNDO SÉRGIO DE OLIVEIRA COUTINHO  
Presidente da Comissão